

Programas e áreas de concentração em direitos humanos no Brasil: o desenho de uma possível interdisciplinaridade

- Estudios de posgrado en derechos humanos en Brasil: el diseño de una interdisciplinariedad posible
- Postgraduate studies in human rights in Brazil: The design of a possible interdisciplinarity

Sandra Unbehaum¹
Ingrid Viana Leão²
Camila Magalhães Carvalho³

Resumo: Nos últimos dez anos observa-se um crescimento da pós-graduação em direitos humanos no Brasil. Esse avanço vem ocorrendo particularmente a partir de 2005, com a criação de áreas de concentração em programas de pós-graduação em Direito e mais recentemente com

1 Mestre em Sociologia (USP) e doutoranda em Educação: Currículo (PUC/SP), coordena o departamento de pesquisas educacionais da Fundação Carlos Chagas. É pesquisadora do grupo de pesquisa Gênero, Direitos Humanos, Raça/Etnia, onde coordenou o Projeto Fortalecimento de Ensino e Pesquisa em Direitos Humanos no Hemisfério Sul (2011-2014), do qual se origina o esse artigo. O projeto recebeu apoio financeiro da Fundação Ford (unbehaum@hotmail.com; sandrau@fcc.org.br)

2 Doutoranda em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da USP. Bolsista assistente de pesquisa da Fundação Carlos Chagas (ingridleao@hotmail.com).

3 Mestre em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da USP, docente na Faculdade Baiana de Direito. Bolsista da Fundação Carlos Chagas.

o surgimento de mestrados interdisciplinares em direitos humanos. A associação entre direitos humanos e interdisciplinaridade se pauta no pressuposto de estarmos diante de questões que exigem a interação e troca entre saberes e práticas de áreas de conhecimento diversas. Este artigo enfatiza uma das preocupações de uma pesquisa, realizada entre 2005 e 2011, sobre pós-graduação em direitos humanos, em três Programas de Direito (UFPA, UFPB e USP). A análise da estrutura curricular desses Programas permite um diálogo com outros três mestrados em direitos humanos, aprovados em 2012 na Área Interdisciplinar da Capes. O artigo tem como questão central analisar em quem medida os cursos de mestrado realizam um currículo interdisciplinar em direitos humanos e como este vem sendo incorporado ao currículo de direitos humanos.

Palavras-chave: Pós-graduação. Direitos humanos. Interdisciplinaridade

Resumen: Durante la última década, uno crecimiento se ha producido en los estudios de postgrado en derechos humanos en Brasil. Este avance se ha dado sobre todo desde 2005, con la creación de áreas de concentración en los programas de posgrado en derecho y, más recientemente, con la aparición de maestros interdisciplinarios en derechos humanos. La asociación entre los derechos humanos y la interdisciplinariedad son guiados en el supuesto de que nos enfrentamos a problemas que requieren la interacción y el intercambio de conocimientos y prácticas de las diferentes áreas del conocimiento. Este artículo pone de relieve una de las preocupaciones de una encuesta realizada entre los años 2005 y 2011, acerca de la escuela de posgrado en derecho de los derechos humanos en tres programas (UFPA, UFPB y USP). En el análisis de la estructura curricular de estos programas permite un diálogo con otros tres maestros en materia de derechos humanos, aprobada en 2012 en una Área Interdisciplinario del Capes. El artículo tiene como tema central en el análisis como estos maestros realizan un plan de estudios interdisciplinario en materia de derechos humanos y cómo se ha incorporado en el plan de estudios de derechos humanos.

Palabras clave: Post-graduo. Derechos humanos. Interdisciplinariedad

Abstract: Over the past decade there has been a growth in postgraduate studies in human rights in Brazil. This breakthrough has occurred particularly since 2005, with the creation of areas of concentration in graduate programs in law and more recently with the emergence of interdisciplinary masters in human rights. The association between human rights and interdisciplinarity is guided on the assumption that we are faced with issues that require interaction and exchange of knowledge and practices of different areas of knowledge. This article highlights one of the concerns of a research conducted between 2005 and 2011, about graduate school in human rights law on three programs (UFPA, UFPB and USP). The analyses of curricular structure of these programs allow a dialogue with three other masters in human rights, approved in 2012 in Interdisciplinary Area Capes. The article has as a central issue in analyzing how masters programs perform an interdisciplinary curriculum on human rights and how this has been incorporated into the human rights curriculum

Keywords: Post-graduate. Human rights. Interdisciplinarity.

O crescimento da pós-graduação em direitos humanos: processos e implicações

Nos últimos dez anos é possível observar uma ampliação do campo de pesquisa em direitos humanos, com o crescimento de programas de pós-graduação em direitos humanos. Em 2003, quando o Programa de Dotações para Mestrado em Direitos Humanos no Brasil⁴ foi lançado, visando estimular a criação de áreas de concentração na Pós-Graduação em Direito, o contexto do campo de pesquisa em direitos humanos era bem mais modesto do que na atualidade⁵. Como resultado do Programa de Dotações, três programas de pós-graduação em direito, na Universidade Federal do Pará (UFPA), Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade de São Paulo (USP) criaram uma área de concentração em direitos humanos, cuja previsão é de quatrocentas dissertações defendidas na temática até 2014. Após uma década da criação desses cursos, vimos surgir novos mestrados em direitos humanos. A avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do último triênio dos cursos de Pós-Graduação, divulgada em 2013, indicou a presença de cinco mestrados em direitos humanos, um deles sendo mestrado profissional - na Universidade Estadual do Amazonas/UEAM. No âmbito dos mestrados acadêmicos, a área Interdisciplinar⁶ apresenta um programa localizado na Universidade Federal de Goiás (UFG), vinculado ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos (NDH/UFG), com a denominação *Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos*; e um segundo mestrado na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), vinculado ao Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH/UFPB), intitulado *Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas*⁷. Enquanto outros dois novos mestrados estão na área Direito, localizados na Universidade de Brasília (UnB) e outro na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)⁸. Pode-se indicar ainda um terceiro programa de mestrado na área interdisciplinar, não incluído na avaliação trienal da CAPES por ter iniciado suas atividades em 2013, que está no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) vinculado ao Centro de Artes e Comunicação (CAC/UFPE). No total são seis novos cursos

4 Ao longo do texto abreviar-se-á esse título para Programa de Dotações

5 O edital foi direcionado para criação de áreas de concentração em direitos humanos ao invés de criação de novos programas de mestrado, opção considerada pouco viável naquele momento.

6 Em 2014, observam-se 48 áreas de avaliação na CAPES, por critério de afinidade, em dois níveis denominados colégios e grandes áreas. São três colégios agregando nove grandes áreas do conhecimento. Colégio Ciências da Vida: reúnem as grandes áreas Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde; Colégio Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar: agrupa como grandes áreas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Multidisciplinar; Colégio Humanidade: reúne as grandes áreas Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, e Linguísticas, Letras e Artes. Os Programas de Mestrado em Direitos Humanos estão na área Interdisciplinar, na grande área Multidisciplinar. Os Programas de Pós-Graduação em Direito estão na área Direito, na grande área Ciências Sociais Aplicadas. CAPES, 2014. Disponível em: < <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>>. Acesso em 4 abr. 2014.

7 Homologado pelo CNE (Port. MEC 1324, de 08/11/2012, DOU 09/11/2012).

8 Homologado pelo CNE (Port. 1324 - DOU de 09/11/2012, Seção, Pag.10)

de mestrado em direitos humanos identificados. Todos, inclusive aqueles da área Direito, assumem uma proposta de curso interdisciplinar.

Esse visível crescimento da pós-graduação em direitos humanos⁹ motivou-nos a refletir sobre como a interdisciplinaridade se configura na estrutura desses programas de pós-graduação, tanto na área disciplinar como na área interdisciplinar. Ponderar sobre os desenhos curriculares dos cursos de mestrado em direitos humanos e a interdisciplinaridade se apresenta como problema de pesquisa e como debate atual e necessário, para o qual intentamos uma contribuição¹⁰. Um exemplo da atualidade do tema é o episódio de reconhecimento pela CAPES dos Programas da UnB e da UNIJUÍ como área disciplinar (Direito), apesar de suas propostas de criação de mestrados terem sido encaminhadas à área interdisciplinar. No caso da UnB, a história da proposta do *Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania* está vinculada ao Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos, alocado no Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, criado em 1986. Esse Núcleo tem sua trajetória e experiência constituída em uma prática multi e interdisciplinar ao reunir professores e alunos de diversas áreas de conhecimento em torno de pesquisas sobre a paz e os direitos humanos. Esse caso levou-nos a seguinte questão: do ponto de vista formal, o que um currículo deve apresentar para ser considerado pertinente à área interdisciplinar? Existem regras apresentadas pela CAPES, que nosso texto problematiza, bem como relaciona a interdisciplinaridade como uma possibilidade também para cursos na área disciplinar.

Nosso artigo pretende apontar alguns elementos também para outra questão: o desenho interdisciplinar de um curso sobre o mesmo objeto de estudo é semelhante ou diferente, numa estrutura “disciplinar” de pós-graduação – configurada numa área de concentração – de um programa de mestrado, daquele elaborado especificamente como área interdisciplinar? Essa análise integra a pesquisa “Os direitos humanos como área de pesquisa”, cujo objetivo é verificar quais foram os principais resultados dos três programas de pós-graduação em Direito, em funcionamento desde 2005. Considerando as diferenças estruturais (área de concentração versus programa de mestrado) e de tempo de experiência, entendemos ser possível, ao menos, verificar como a interdisciplinaridade se expressa – como intencionalidade – nas propostas dos cursos, na estrutura curricular, no perfil docente e discente. O termo interdisciplinaridade tem sido usado para se referir a uma estrutura curricular aberta ao diálogo com diferentes áreas. Segundo as propostas dos cursos estudadas, um elemento forte seria a presença de docentes de diferentes áreas compondo o quadro de professores. Apesar do edital do Programa de Dotações focar em uma área disciplinar específica, apresentava como um importante critério de avaliação a multidisciplinaridade no ensino e na pesquisa dos Direitos Humanos no Brasil, inter-relacionando áreas como Direito, Sociologia, Ciências Políticas, Antropologia, História, Educação entre outras

9 A pesquisa realizada por Tosi e Zenaide (2012) apresenta um levantamento de linhas de pesquisa em direitos humanos em vários programas de pós-graduação, em várias áreas do conhecimento.

10 A questão da interdisciplinaridade nos direitos humanos tem mobilizado reflexões de professores e pesquisadores da área. Ver: Dias, 2013; Matos, 2013; Tosi, 2010; Feitosa, 2007; Tavares, 2007; Adorno & Brito, 2006; Tosi, 2005.

pertinentes ao tema, base para estruturação dos currículos da pós-graduação em direitos humanos com ênfase em temas que fossem articuladores, tanto na oferta de disciplinas como na constituição de linhas de pesquisas¹¹.

Um quadro docente com essa característica favoreceria estudos interdisciplinares, promovidos pelas diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, evidenciando tensões e enriquecendo debates sobre a afirmação e efetivação dos direitos humanos. De fato, uma proposta interdisciplinar de pesquisa requer corpo docente multidisciplinar, porém é preciso olhar como a interação entre saberes está sendo considerada; quais canais existem que ampliem o diálogo ou interação entre diferentes saberes; quais áreas de conhecimento estão em interação; e o que isso nos diz sobre a constituição da proposta curricular, tanto quanto a composição das linhas de pesquisa. Assim, o desenvolvimento da pesquisa acabou por considerar a associação entre direitos humanos e interdisciplinaridade na Pós-Graduação à luz dos objetivos do I Programa de Dotações – estimular um currículo e uma metodologia interdisciplinar dos direitos humanos.

Antes de prosseguir é importante salientar nossa compreensão de interdisciplinaridade. Sem perder de vista a disciplinaridade, a interdisciplinaridade implicaria num exercício comunicativo de aproximação [e também de estranhamento, como bem observam Adorno e Brito (2006)], de metodologias e de saberes específicos e diversificados, com interesse comum em um mesmo objeto de estudo; traduzido numa linguagem compreensível por todos os interlocutores, oriundos dos diversos campos do conhecimento. A interdisciplinaridade, no entanto, não se esgota em mero diálogo entre áreas, tampouco deve desconsiderar conflitos teóricos e metodológicos. Nesse sentido, é entendida como identificação de pontos comuns dentre as diferenças, na tentativa de buscar o generalizável nos particulares, sem anular as particularidades das distintas áreas, nem homogeneizar o conhecimento (ALVES et al, 2004). Como explicam Adorno e Brito ao relacionarem a interdisciplinaridade aos estudos sobre direitos humanos (2006, p. 3):

É preciso esforço para compreender a lógica do outro, aceitar e se acostumar com suas razões e – antes de tudo – tentar traduzir a lógica do outro na lógica própria de uma formação disciplinar específica. Esse requisito implica igualmente grande exercício conceitual, pois é preciso entender que um conceito é resultado de complexa operação racional. Sua universalidade é garantida senão à custa do embate entre perspectivas opostas, expressas segundo recortes determinados. O conceito é resultado de um consenso racional conquistado somente após um longo e muitas vezes penoso processo de intercâmbio do pensamento com o próprio pensar.

11 O edital do Programa de Dotações em Direitos Humanos (linha “b”) estabelece que “a estrutura curricular deverá contemplar a multidisciplinaridade e a inclusão de disciplinas que considerem: os fundamentos históricos, políticos e filosóficos dos direitos humanos; a proteção internacional, regional e nacional desses direitos; o impacto da globalização; o direito ao desenvolvimento e direitos econômicos, sociais e culturais; problemas relacionados à formulação e à implementação dos direitos humanos, inclusive quanto às particularidades regionais; contemplar a perspectiva de gênero, raça/etnia e exclusão social.” (FCC, Edital...2003.)

Assim, por exemplo, quando se fala em direitos humanos sob o ponto de vista da sociologia está se pensando sempre em atores, estruturas e processos sociais. Observando leituras do tema a partir da psicologia social, compreende-se que não se pode abdicar de uma perspectiva teórica que considere os móveis subjetivos entre os quais, por exemplo, aqueles que levam indivíduos a aderirem ou não aos direitos humanos, a tolerarem ou não graves violações desses direitos etc.

Se é possível ter clareza para definir teoricamente a interdisciplinaridade, a mesma clareza não se aplica a explicitar uma prática, uma pedagogia interdisciplinar, sobretudo no campo dos direitos humanos. Este artigo, ao não dar conta de explicitar essas práticas, vai se limitar a circunscrever uma análise sobre o desenho interdisciplinar proposto pelos programas de pós-graduação em direitos humanos.

O edital do Programa de Dotações incitava propostas multidisciplinares e, em alguns momentos associado ao termo interdisciplinar, sinalizava um processo ainda em construção das práticas multi/inter/trans/meta-disciplinares na educação em geral e a necessidade de aprofundamento teórico. A decisão pela expressão multidisciplinar adotada pelo edital levou em conta a maior aceitabilidade do termo visto que a interdisciplinaridade embora fosse uma área específica no sistema de avaliação da CAPES, não compartilhava naquele momento do mesmo prestígio que a área de pesquisa disciplinar, o que poderia resultar em baixa empatia por parte de uma área disciplinar - no caso a pós-graduação em Direito.

A área interdisciplinar foi criada pela CAPES somente em 1999 e hoje é considerada a área que mais tem crescido (CAPES, 2009; 2013). Em 2012, de acordo com o então diretor de Avaliação, Lívio Amaral¹², 80 consultores avaliaram mais de 200 programas existentes, além de julgar mais de 220 propostas de cursos novos. Esse crescimento é atribuído pela própria CAPES a dois fatores: (I) novas propostas de cursos em um cenário de preocupações de questões complexas para a Pós-Graduação; (II) universidades em fase de consolidação da pós-graduação buscavam encontrar um acolhimento na área interdisciplinar, que a área disciplinar não proporcionava (CAPES, 2013, p.11). Esse contexto reflete-se na realização de seminários e grupos de trabalho, organizados pela própria CAPES, para discussão sobre o campo interdisciplinar. É importante observar que o fato de existir uma área interdisciplinar na CAPES não significa que a interdisciplinaridade não esteja fortemente presente em áreas disciplinares, em linhas de pesquisa, áreas de concentração ou mesmo na constituição de núcleos de pesquisa. No próprio documento de área (CAPES, 2007) a preocupação com a interdisciplinaridade é manifestada como um desafio para ciência, independentemente de se constituir uma área específica¹³. A definição para classificação

12 Fonte: MEC. CAPES. Perspectivas na Pesquisa e na Formação de Recursos Humanos na Área Interdisciplinar. Apresentação realizada durante a 134ª CTC-ES, coordenação de Área Interdisciplinar, Brasília, Março de 2012 (29 dispositivas).

13 Sobre um levantamento histórico das políticas de Pós-Graduação e a atuação da CAPES, ver HOSTINS, R.C.L. Os Planos Nacionais de Pós-graduação (PNPG) e suas repercussões na Pós-graduação brasileira. In: PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 133-160, jan/jun. 2006; CARVALHO, M. a V. Avaliação da Pesquisa na Universidade

das áreas de conhecimento reforça o seu caráter eminentemente prático, conforme conta na apresentação institucional no site da CAPES:

[...] objetivando proporcionar aos órgãos que atuam em ciência e tecnologia, uma maneira ágil e funcional de agregar suas informações. A classificação permite, primordialmente, sistematizar informações sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente aquelas concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos.

Considerando esse caráter prático de classificação realizada pela CAPES, entendemos ser fundamental perceber as diferenças e especificidades de uma interdisciplinaridade constituída a partir de uma área de concentração em uma pós-graduação disciplinar daquela que configura um programa de pós-graduação interdisciplinar. Esse artigo apresenta as especificidades simultaneamente da área disciplinar e da área interdisciplinar dos cursos de direitos humanos, para compreender sobre como a interdisciplinaridade vem sendo estruturada e elaborada pelos programas de pós-graduação. Não serão ignorados os critérios atribuídos pela CAPES para reconhecer os cursos de mestrado na área Interdisciplinar, mas não serão analisados.

Programas de mestrado e áreas de concentração em direitos humanos: características fortes e pontos de convergência entre os cursos

A criação e implantação de um mestrado implicam procedimentos complexos e, por vezes, morosos. Um programa de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil pode envolver uma ou várias áreas de concentração e em cada uma delas várias linhas de pesquisa. Isso significa que criar um novo programa de mestrado em direitos humanos exigiria de qualquer instituição de ensino superior ter no mínimo um campo de pesquisa já consolidado e um corpo docente qualificado, com significativa produção de pesquisa e publicações e disponibilidade para compor o quadro. Por isso mesmo, a criação de uma nova área de concentração se apresentou em 2003, ocasião do lançamento do Programa de Dotações, como o caminho mais sensato e menos burocrático, por não depender de submissão de um projeto às instâncias acadêmicas institucionais e por considerar que poucas instituições teriam um corpus robusto de pesquisas e um conjunto de docentes que atendessem aos critérios da CAPES¹⁴.

Brasileira. Tese de Doutorado. UNICAMP Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/>>. Acesso em 10 abr. 2014.

14 Em 2003, antes da elaboração do edital, a FCC consultou professores e pesquisadores com experiência na coordenação de um programa de pós-graduação e com conhecimento sobre os procedimentos para constituição de novos mestrados. Foram entrevistados: Dra. Maria Arminda do Nascimento (USP), Dra. Bernardete Gatti (FCC), Dra. Maria Luiza Marcílio (USP), Dr. Sérgio Adorno (NEV/USP; ANDHEP), Dr. Fernando Scaff (coordenador de área

O Programa de Dotações privilegiou em seu edital a área disciplinar Direito. Essa escolha foi definida pelo comitê organizador do Programa, após discussões prévias e estudos sobre ensino superior e direitos humanos¹⁵ com pesquisadores, profissionais envolvidos com o tema, cuja conclusão apontava para a: (I) existência de uma demanda nas universidades pela pesquisa e pelo ensino em direitos humanos, bem como de outras instituições sociais; (II) importância de atender a essa demanda, sobretudo, no campo de conhecimento jurídico, área fundamental e estratégica para a consolidação de uma cultura de direitos humanos no Brasil, pela possibilidade de capacitar e sensibilizar profissionais do âmbito jurídico para atuarem concretamente pelos direitos humanos. Tal decisão não atribui os direitos humanos como um ramo exclusivo do Direito, e sim um campo de pesquisa e de questões com o qual o saber jurídico também deve se relacionar.

Os Programas de Pós-graduação em Direito que submeteram uma proposta para criação de uma área de concentração em direitos humanos apresentavam significativa experiência institucional prévia com o tema – disciplinas, cursos de especialização, atividades de extensão e corpo docente atuante na temática.

Com os Programas Interdisciplinares em Direitos Humanos não foi diferente. A análise das propostas encaminhadas para área interdisciplinar da CAPES, pelas três universidades públicas (UFPB, UFG e UFPE), revela forte articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos, ou seja, um arcabouço prévio institucional com o tema. Esses novos mestrados em direitos humanos estão alocados em Núcleos de Pesquisa, uma expressão da institucionalização da pesquisa no âmbito universitário. Os Núcleos, de modo geral, agregam pesquisadores e docentes de várias áreas de conhecimento em torno de um tema de pesquisa e objetivos comuns, organizados por linhas de pesquisa, mas não em áreas de concentração vinculadas a uma área específica do conhecimento, tal qual ocorre na estrutura de um programa de pós-graduação disciplinar. A forma de organização de um Núcleo parece favorecer que a pesquisa se organize de forma prioritária sobre um problema de investigação sem vinculá-la a uma área de conhecimento exclusiva. O tema, foco do Núcleo, tem como objetivo aglutinar as áreas de conhecimento, o que ensejaria uma maior interlocução entre diferentes saberes sem predomínio de nenhuma delas, princípio forte da interdisciplinaridade. Ou seja, entendemos os Núcleos como espaços que se estruturam em torno de temas articulando o convívio com diferentes áreas de conhecimento, tanto pela formação dos pesquisadores e pesquisadoras que os integram, como pelos problemas de pesquisa que estruturam o trabalho de pesquisa e ou de intervenção. Com isso, os Núcleos podem ser considerados experiências comunicativas interdisciplinares, por meio das quais também se articulam teoria e prática, pois, geralmente, as atividades de pesquisa partem de um problema específico que anseia por intervenção.

Por sua vez, as áreas de concentração em direitos humanos foram criadas em programas de pós-graduação já constituídos, reconhecidos e com estrutura formalizada e

na CAPES, na ocasião); e Dr. Isaac Roitmann (Diretor de Avaliação da CAPES, na ocasião).

15 Esta reunião denominada Direitos Humanos no Ensino Superior foi realizada em 21 de novembro de 2001, no Rio de Janeiro.

concebida a partir de uma área de conhecimento específica, a partir de uma disciplina, o Direito, no caso. As características do campo jurídico precisam ser consideradas na análise de uma área de concentração em razão do peso que um campo disciplinar pode ter sob um campo temático que se propõe a ser interdisciplinar, como é o caso dos direitos humanos. Alguns autores apontam para um cenário pouco acolhedor a novos processos de mudanças no campo jurídico, que exigiriam outra perspectiva de ensino e pesquisa para o direito. (NOBRE, 2004; FRAGALE, 2004; FEITOSA, 2008; FARIA, 2012). As principais críticas referem-se ao histórico caráter dogmático e tradicional, com uma visão positivista do fenômeno jurídico presente na metodologia de ensino e a consequente dificuldade de se passar de uma postura exegética para uma postura crítica, dialética ou progressista (PERINI, 2005). Apesar disso, o campo jurídico não é uniforme e estático, há mudanças sinalizadas, como veremos a seguir.

Os mestrados em Direito na USP, UFPA e UFPB, com área de concentração em direito humanos, apresentam uma estrutura que contempla (I) o diálogo com outras áreas do conhecimento por meio da inclusão de professores externos a Faculdade de Direito, com formação em outras áreas das ciências humanas. Essa inclusão se manifesta de maneiras distintas em cada instituição, como na composição multidisciplinar do corpo docente, critério proposto pelo edital, mas pode ir para além disso, com a inclusão de uma disciplina não jurídica na grade curricular; (II) a adoção de medidas de inclusão social no processo seletivo visando atender grupos sociais específicos e por meio da destinação de bolsas de pesquisa segundo critérios estabelecidos por cada universidade; (III) disciplinas obrigatórias que sinalizam um currículo mínimo para a pesquisa em direitos humanos; (IV) o estabelecimento de linhas de pesquisa construídas segundo as particularidades regionais e os problemas contemporâneos como as questões raciais e étnicas, questões ambientais entre outras.

As linhas apresentam os objetivos das pesquisas, mas também se articulam com outras questões:

[...] essas linhas devem ser compatíveis com as habilitações específicas propostas pelo curso e compatíveis também com o meio onde o curso se desenvolve, tanto para que elas possam dar suporte ao desenvolvimento das habilidades propostas no projeto pedagógico, quanto para que essas pesquisas possam formular teorias que auxiliem na explicação e na solução dos problemas típicos da região onde o curso se ache instalado. Isto significa que a definição das linhas de pesquisas deve-se observar a ênfase do curso e as questões emergentes da região, como, por exemplo, a ocorrência de conflitos agrários; altas taxas de desemprego; produção concentrada e exportação de determinado bem [...]. Enfim, são questões como essas que devem ser objeto do conjunto das pesquisas desenvolvidas no curso, e que, por conseguinte, acabarão condicionando as respectivas linhas de investigação científica. (MACHADO, 2009, p. 266-267)

As áreas de concentração em direitos humanos nos três programas de mestrado em Direito analisados oferecem um conjunto de oito linhas de pesquisa – USP com linha única sobre inclusão social e direitos humanos; UFPB com três linhas e UFPA com quatro linhas. Uma linha comum às três universidades – refere-se ao tema da exclusão e inclusão social – atendeu ao edital do Programa de Dotações. Nota-se que essa linha de pesquisa, com maior ou menor ênfase, destaca a importância e necessidade de considerar os sujeitos que formam os grupos excluídos, em suas especificidades socioeconômica, racial, de gênero, cultural etc. Essa linha de pesquisa vincula os estudos sobre a exclusão/inclusão social aos sujeitos em suas experiências. Abordam políticas públicas afirmativas e inclusivas como ações de combate à exclusão, destacando como atores desse processo político a sociedade organizada, os movimentos sociais, o Estado, os organismos internacionais e até os meios de comunicação de massa.

Percebe-se que, além das discussões com enfoque normativo-estatal, que privilegiam a perspectiva do poder do Estado e dos organismos internacionais, consideradas uma abordagem dominante na ciência jurídica, há também a indicação para um olhar sobre outros grupos de interesse, como por exemplo, os movimentos sociais e a “sociedade civil organizada”, enquanto protagonistas da luta política pela construção das condições de igualdade e inclusão e, portanto, de transformação social.

Os temas como: democracia, constitucionalismo, Estado-nação, ordem jurídica internacional e mecanismos judiciais de proteção dos direitos humanos – tradicionais na área disciplinar do direito – aparecem como constitutivos de uma linha de pesquisa comum presente no PPGCJ/UFPB e outra no PPGD/UFPA. Ambas as linhas são anteriores à criação da área de concentração em direitos humanos, indicando um interesse prévio dessas instituições na relação desses temas com os direitos humanos. Isso permite supor que esses dois programas apresentam maior acúmulo dessa abordagem de pesquisa em direitos humanos e pode explicar uma maior concentração de docentes do Direito nessas linhas.

As outras duas linhas de pesquisa oferecidas pela UFPB e UFPA apontam para discussão de temas que historicamente tem se apropriado da linguagem dos direitos humanos para fortalecer discursivamente as lutas políticas das quais emergem, bem como vem sendo reconhecidos juridicamente como direitos. Referimo-nos às linhas *Direitos Humanos e Meio Ambiente e Gênero e Direitos Humanos*.

A linha de pesquisa Gênero e Direitos Humanos, do PPGCJ/UFPB, propõe-se refletir sobre os direitos humanos a partir da perspectiva não somente do Estado ou dos organismos internacionais, predominante na ciência jurídica, mas também dos sujeitos que contemporaneamente suportam a exclusão, exploração e discriminações com base em orientação sexual, gênero, raça e classe social. A criação dessa linha atende à expectativa comum e estruturante da área dos direitos humanos sobre a necessidade de visibilização (1) das condições de vida dos sujeitos excluídos ou vítimas da violação de direitos como pressuposto para o enfrentamento das desigualdades, bem como (2) de seus valores, seus saberes, modos de vida e formas de solução de conflitos. Portanto, a linha contribui para

uma abertura epistemológica e metodológica do direito para aproximar-se de forma mais efetiva dos conflitos sociais e coletivos.

As preocupações com os conflitos sociais, com atenção para questões ambientais e de proteção dos povos tradicionais são destaque da linha de pesquisa *Direitos Humanos e Meio Ambiente*, no PPGD/UFFPA. Essa linha apresenta a inserção do tema do meio ambiente no campo dos direitos humanos a partir de estudos que buscam compreender a relação existente entre as dinâmicas socioculturais e a proteção do meio ambiente biofísico na reprodução das desigualdades na região Amazônica.

Esses três programas de mestrado em Direito ao elaborarem um currículo que amplia o horizonte de pesquisa em direitos humanos e ao olhar para a exclusão social, para as desigualdades sociais e violências e discriminações deram um passo importante no avanço à crítica ao modelo predominante do ensino e da pesquisa no campo jurídico. Ou ao menos apresentaram ao campo jurídico outros desafios metodológicos e teóricos que dificilmente – para não dizer impossível – poderiam ser estudados a partir de uma única área de conhecimento. Ou seja, a presença de uma área de concentração com uma perspectiva interdisciplinar na pós-graduação em Direito pode favorecer, de certa maneira, uma prática de pesquisa semelhante àquelas realizadas nos núcleos. Como ocorre essa prática interdisciplinar de pesquisa é uma questão que mereceria ser estudada.

A composição da grade de disciplinas também informa sobre a interdisciplinaridade. Tanto os mestrados interdisciplinares em direitos humanos como as áreas de concentração nos programas de direito apresentam disciplinas obrigatórias e eletivas que informam sobre um currículo mínimo em direitos humanos. No caso das áreas de concentração no Direito existe alguma variação de número de disciplinas ofertadas como obrigatórias, mas no geral se encontrou um traço comum na configuração da grade curricular: (I) disciplinas obrigatórias sobre teoria do direito e dos direitos humanos, cujas abordagens revelaram a tensão em torno dos fundamentos clássicos do direito moderno e seu paradigma epistemológico dominante frente às possibilidades contemporâneas de outros usos do direito, tendo em vista responderem ao contexto social brasileiro marcado por desigualdades estruturantes; (II) reformulação de algumas disciplinas, existindo desde os primeiros anos de curso, com o fim de substituir as disciplinas mais técnico-dogmáticas ou estritamente jurídica por outras com alinhamento interdisciplinar, tendo em vista as questões de pesquisa em direitos humanos, propostas por esses mestrados.

Os Mestrados Interdisciplinares em Direitos Humanos apresentam uma única área de concentração. Cada área de concentração possui linhas de pesquisa que se apresentam de maneiras diferentes em cada universidade: no NDH/UFG e no NCDH/UFPB há três linhas de pesquisa, enquanto que o CAC/UFPE possui duas linhas de pesquisa. Em comum, os cursos de mestrados assumem o desafio de pensar os fundamentos teóricos dos direitos humanos, com a proposta de observar os fenômenos sociais sem restringir-se a uma única visão disciplinar, preocupados com as questões epistemológicas dos direitos humanos.

O currículo de disciplinas dos Mestrados Interdisciplinares em Direitos Humanos apresenta também fundamentos e teoria dos direitos humanos como obrigatórias. Além de

existirem disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa no NCDH/UFPB, outra diferença é o momento designado como “integrador”. Diferente de seminários de orientação, o seminário integrador, ministrado por três professores visa apresentar metodologias de pesquisa a partir da diversidade de perspectivas teóricas, segundo informa a ementa da disciplina.

Com isso, pode-se dizer que existe convergência entre os novos mestrados interdisciplinares e os mestrados do Direito, diferenciando-se somente quanto: (I) ao número de docentes de outras áreas do conhecimento que não enfrenta um limite quantitativo, tal qual estabelecido pela CAPES para a área disciplinar; (II) por tratar-se de um Programa de Pós-Graduação é o objeto de interesse – no caso, os direitos humanos – que estrutura a proposta do curso a as linhas pesquisa; diferente de uma área de concentração em um curso disciplinar, em que o saber de um campo disciplinar específico define a identidade e abordagem dada à pesquisa em direitos humanos; (III) a concepção do curso surge/nasce de um núcleo de pesquisa, construída em torno de temas de pesquisa articulados a diversas áreas de conhecimento e não a uma em específico.

A multidisciplinaridade do corpo docente e corpo discente

Como já mencionado, a composição do quadro docente tem sido indicada como uma característica da interdisciplinaridade. O quadro docente é também um importante critério de avaliação pela CAPES¹⁶ dos cursos de mestrado, tanto para área disciplinar como para área interdisciplinar. Apesar da associação entre interdisciplinaridade e corpo docente de diferentes áreas ser aparentemente simples, concretizá-la não é tarefa fácil. De acordo com as regras da CAPES, o corpo docente deve ser formado com 70% de professores permanentes e o máximo de 30% de professores colaboradores. A CAPES estabelece que os docentes possam integrar até dois programas de pós-graduação, no entanto, a dupla vinculação não deveria exceder a 20% do quadro docente do Programa. Essa regra levou a CAPES a questionar um dos novos cursos interdisciplinares, na última avaliação trienal, sobre a composição do quadro docente permanente, que apresentava mais de 50% de professores vinculados em dois programas de pós-graduação. Se esse critério for levado a rigor, a criação de novos mestrados estaria condicionada a um quadro de docentes exclusivos, o que nem sempre é possível frente à realidade das universidades públicas no país e a ausência de recursos para contratação de novos docentes com a qualificação desejada. Ao contrário, os professores e professoras permanecem lotados e academicamente vinculados aos cursos disciplinares onde vinham atuando, inclusive para não afetar a avaliação desses Programas. A CAPES não considera que tal vinculação poderia significar, em teoria, que os novos cursos interdisciplinares poderiam dialogar com os Programas de origem dos

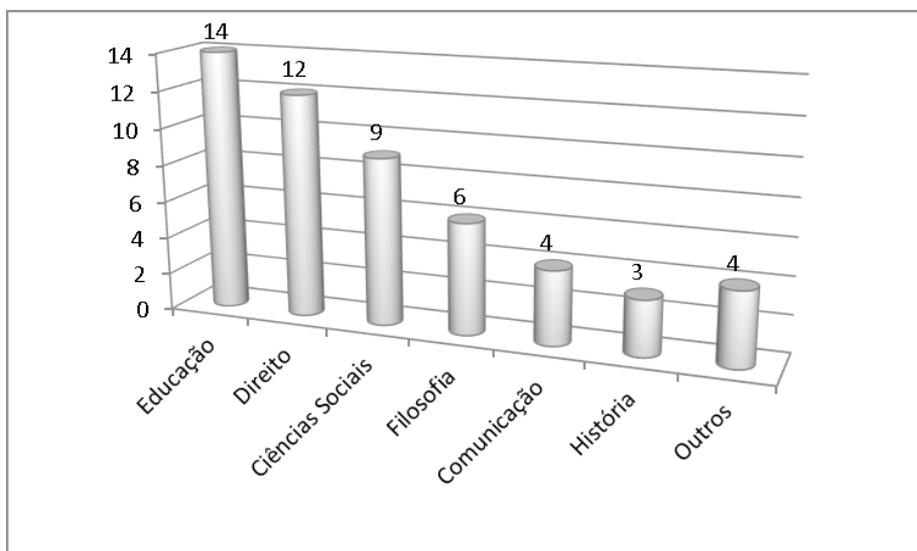
16 A Portaria nº 068, de 03 de agosto de 2004, da CAPES, define as categorias de docentes de Pós-Graduação. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_CAPES_068_2004.pdf>. Acesso em: 8 abr.2014.

professores de forma mais intensa, otimizando recursos humanos e materiais ampliando o conhecimento e as discussões sobre direitos humanos.

A diferença entre quadro permanente e quadro colaborador é uma questão prática colocada aos novos cursos. A situação impõe que o docente com dupla vinculação que integra a área direitos humanos se mantenha na qualidade de colaborador, ou que escolha entre a nova área direitos humanos e seu Programa de origem.

Nos três Mestrados Interdisciplinares de Direitos Humanos estão credenciados 50 professores e professoras. Apesar de serem de diferentes unidades ou departamentos existe o predomínio de algumas áreas específicas, como ilustra o gráfico 1.

Gráfico 1 – Número de Docentes segundo Faculdade/Departamento de origem– UFG, UFPB E UFPE (Mestrados Interdisciplinares de Direitos Humanos)



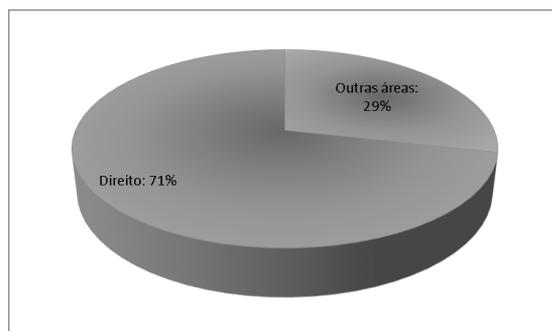
Fonte: Elaborado por Fundação Carlos Chagas, 2013, a partir do documento de avaliação da CAPES e documentos fornecidos pela Secretaria de Pós-Graduação das universidades.

Nesses Programas foi identificada diversidade de área de origem de docentes em uma mesma área de concentração ou linha de pesquisa; mas também concentração de docentes de uma mesma área de conhecimento, a depender do tema. Por exemplo, nota-se uma presença expressiva de docentes da Educação (sete professores, correspondendo a 50%) concentrados na linha de pesquisa dedicada à educação em direitos humanos no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (NCDH/UFPB). Os professores oriundos do Direito estão equitativamente presentes nos três mestrados, e estão alocados principalmente nas linhas sobre fundamentos dos direitos humanos e democracia.

Os docentes dos Mestrados Interdisciplinares estavam entre 2012 e 2013 com 75 orientações em andamento¹⁷. Os discentes apresentam formação em diferentes áreas do conhecimento, mas curiosamente com predomínio nas três universidades para o Direito (44 pessoas), que corresponde a 58% dos alunos matriculados nesses programas. Em seguida surge a Educação com sete ocorrências e a Psicologia com seis¹⁸.

Os cursos de mestrado em Direito da UFPA, UFPB e USP apresentam juntas 77 docentes credenciados para orientação em direitos humanos em 2011, marco final do estudo¹⁹. Do total de professores, 20 são oriundos de outras áreas do conhecimento. A Pós da USP apresenta o maior número de docentes de outras áreas, são ao todo onze; enquanto na UFPA são seis e UFPB são cinco docentes de outras áreas. As áreas de conhecimento predominantes são a Sociologia e Antropologia (Ciências Sociais), totalizando seis ocorrências; e em igual número a Educação. A Ciência Política apareceu com três ocorrências. Outros docentes estão vinculados à área de Filosofia, História, da Saúde Pública, da Comunicação e Artes e Humanidades.

Gráfico 2 – Docentes segundo Faculdade/Departamento de origem – UFPA, UFPB e USP (área de concentração em direitos humanos, mestrado em Direito)



Fonte: Elaborado por Fundação Carlos Chagas, 2013. Dados obtidos de documentos fornecidos pela Secretária dos Cursos.

As regras quanto ao percentual para compor o quadro de docentes permanentes e de docentes colaboradores, determinada pela CAPES, tendem a se adaptar à especificidade de cada área. No caso da área de concentração em direitos humanos no mestrado em Direito, por exemplo, há a possibilidade de docentes sem titulação em Direito serem credenciados como docentes permanentes, o que explica a atuação de professores não juristas nas áreas de direitos humanos nas três universidades estudadas. No entanto, boa parte dos

17 Existe uma diferença de número de ingressantes entre as três universidades em função do ano de início do curso

18 Educação Física apresentou 6 ocorrências em duas Universidades. Outras áreas com apenas uma ocorrência para uma a duas universidades foram: Ciências Sociais, Ciências Naturais, Economia, Enfermagem, Engenharia, Farmácia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Literatura, Relações Internacionais e Serviço Social. Alguns mestrados indicaram possuir uma dupla graduação e a informação também foi considerada.

19 Professores descredenciados no período de 2005 a 2011 não foram considerados para análise.

docentes de outras áreas de conhecimento está credenciada como colaborador e não como quadro permanente .

Embora a vinculação de docentes de outros programas seja um critério valioso e objetivo para o estabelecimento da interdisciplinaridade, uma questão se coloca: pode-se pensar em interdisciplinaridade quando 70% do quadro é composto por professores com a mesma formação disciplinar, a exemplo da área Direito? Qual a possibilidade de os discentes pesquisadores terem contato e interseção com outras áreas do conhecimento? O que a realidade mostra é que encontramos docentes com titulação em Direito em núcleos de pesquisa, como membro ou líder, espaços caracterizados pela participação de pesquisadores de áreas não jurídicas. Outra situação é o docente com graduação em Direito apresentar titulação em outra área de conhecimento ou, ao contrário, docentes com titulação em direito, mas com formação em área não jurídica.

Não se pode perder de vista, que os docentes, tanto nos mestrados interdisciplinares como os da área de concentração, são atraídos ou convidados também pela proposta pedagógica do curso e áreas de investigação explicitadas nos objetivos nas áreas de concentração e nas linhas de pesquisa. Uma síntese da análise permite identificar nos mestrados interdisciplinares a seguinte relação entre docentes e linhas de pesquisa: (I) linhas preocupadas com educação em direitos humanos concentram os docentes com vínculo nos departamentos de educação; (II) linhas sobre fundamentos de direitos humanos apresentam maior presença de docentes do Direito, da Filosofia e da História. Em duas universidades, os docentes com formação jurídica estão presentes nessa linha de pesquisa; (III) Existe uma relação da identidade das linhas de pesquisa com certas áreas de formação, como é o caso do tema das representações sociais, que agrega docentes da área de comunicação, ou linhas com temas mais específicos associados a diversidades de culturas concentram docentes pesquisadores com formação em Antropologia.

Na pós-graduação em Direito, os docentes apresentam em sua maioria formação jurídica; apesar disso, o quadro de professores de áreas não jurídicas assemelha-se ao descrito acima, ou seja, a linha a qual o docente está vinculado se relaciona a sua área de formação/titulação.

O desenho interdisciplinar de um programa de pós-graduação não se resolve no controle ou na combinação de um número xis de docentes de áreas distintas, ainda que se possa admitir que o predomínio de docentes de uma área disciplinar possa impactar na identidade daquele mestrado. Um quadro docente diversificado amplia as possibilidades, mas também não assegura que, internamente, a interseção entre área de conhecimento desenvolva-se desde a propositura dos problemas comuns de pesquisa ou com a construção conjunta de metodologias criativas. Para avaliar a efetividade da interdisciplinaridade seria necessário um estudo mais aprofundado com observação e relato de experiência dessas práticas.

A multidisciplinaridade do corpo discente é uma característica do campo dos direitos humanos. Uma análise sobre 266 currículos Lattes (disponíveis) de um conjunto de 281 pós-graduandos em direito, na área de concentração em direitos humanos (período entre

2005 e 2011), indicou quase um quarto deles (53 ocorrências) com graduação em outra área do conhecimento. Esse grupo é orientado tanto por professores do Direito como de outra área disciplinar. Ainda que o quadro docente corresponda a 71% de professores vinculados a Faculdade de Direito, existe ampla participação de docentes de outras áreas, que compartilham o desafio de orientar em área distinta daquele de sua formação acadêmica. Dos 281 mestrados concluídos, 177 foram orientados por docentes do Direito (62,98%) e 104 por docentes de outras áreas (37% das orientações).

O fato da maioria de docentes e de mestrados serem da área do Direito amplia o desafio para uma interdisciplinaridade de fato, se esta for entendida como mais do que a possibilidade de convivência entre diferentes áreas de conhecimento e a possibilidade de cursar disciplinas em outros departamentos ou unidades de uma mesma universidade. Um desafio que exigirá de orientadores e discentes explorarem juntos possibilidades coletivas para a construção da pesquisa. A composição das bancas de defesa pode ser considerada como outro elemento para observar a interdisciplinaridade. Os espaços de divulgação dos trabalhos de pesquisa também, na medida em que podem transitar em congressos de diferentes áreas de conhecimento e não apenas de Direito.

Ideias para o debate

Parafrazeando o pesquisador canadense Yves Lenoir (2013) não basta utilizar a palavra interdisciplinaridade para concluir que ela de fato existe. A questão como vimos é bem mais complexa e alguns pontos precisam ser considerados. O desenho dos cursos estudados, tanto como área de concentração em direitos humanos no Direito, como programa interdisciplinar de mestrado, não difere fortemente. Há mais similaridades do que diferenças. No entanto, o estabelecimento de programas de mestrados interdisciplinares voltados para os direitos humanos podem representar um momento importante no fortalecimento do campo de pesquisa em direitos humanos. No momento presente avança-se de uma área de concentração, em um campo teórico disciplinar específico interessado em pesquisar direitos humanos, numa perspectiva interdisciplinar, para uma estrutura de programa de pós-graduação.

Vimos também que os critérios estabelecidos pela CAPES para orientar a criação de pós-graduações e avaliá-los não limitam, apesar de algumas restrições, formas comunicativas entre saberes, metodologias criativas e interlocução interdisciplinar. Entende-se que as regras formais podem (de) limitar a conformação de um campo de pesquisa, do ponto de vista da sua institucionalização, como ocorreu com a UnB num primeiro momento. Mesmo se não existissem tais critérios, os desafios para a pesquisa em direitos humanos, considerando a interdisciplinaridade, continuariam existindo. Os problemas afetos ao campo de pesquisa dos direitos humanos carregam a complexidade de relações sociais e de poder desequilibradas entre grupos sociais e que, ao mesmo tempo, atingem os sujeitos em suas individualidades (corpo, emoções, filosofias, cultura, valores etc.). No caso do campo jurídico, que está tradicionalmente demarcado por uma perspectiva dogmático-positivista

e lógico-dedutiva da ciência do direito, e individualista dos conflitos jurídicos/judiciais, a existência de uma área de concentração específica em direitos humanos, com característica interdisciplinar pode contribuir para mudanças epistêmicas e metodológicas no Direito como um todo.

A interdisciplinaridade não pode se resumir à existência no quadro docente de um número específico ou a um percentual de professores de áreas distintas de conhecimento, sob o risco de traduzir-se a ser meramente pluri ou multidisciplinar. A diversidade na composição do quadro docente, no entanto, é um indicador importante, pois o peso de um grupo docente de uma área disciplinar específica influenciará na identidade do curso e na agenda de pesquisa; o peso de uma ou duas áreas de conhecimento específicas pode designar interações ‘mais efetivas’ com relação a conceitos e procedimentos metodológicos, no caso dos direitos humanos.

Uma diversidade de disciplinas ofertadas não necessariamente corresponderá à efetividade da interdisciplinaridade. O fato de mestrandos cursarem disciplinas em outros programas de pós-graduação de sua instituição não significa uma formação interdisciplinar, tampouco uma pesquisa interdisciplinar. A questão curricular representa um desafio que exige dos programas de pós-graduação que se pretendam interdisciplinares a disposição para uma articulação integradora do currículo disciplinar, com destaque para pontos de convergência e de complementariedade entre os saberes. Essa postura permitiria estabelecer possibilidades reais de vínculos interdepartamentais e ou entre programas.

A interdisciplinaridade não prescinde das disciplinas. Reconhecer isso tem implicações tanto para a composição da grade curricular, porque pressupõe disciplinas de referência e o estabelecimento de inter-relações relacionadas ao objeto, ao referencial teórico, aos procedimentos. Como diz Lenoir (2013, p 68): “[...] é importante adotar uma postura mais humilde e apreender a interdisciplinaridade como um método, como um enfoque que permite estudar diversos segmentos do real em sua complexidade desde diferentes pontos de vista inter-relacionados.”

A problemática dos direitos humanos inspira a composição da grade curricular dos cursos, seja em área disciplinar ou não. Um problema comum de violação ou de afirmação de direitos humanos exigirá diálogo com e articulação entre diversas disciplinas e áreas de conhecimento para gerar também respostas operacionais, resultando em uma perspectiva instrumental da interdisciplinaridade (observável nas ementas relacionadas à educação em direitos humanos e focalização no fazer social).

Para alcançar os objetivos pedagógicos e epistemológicos propostos pela área de direitos humanos com relação à estrutura curricular, enquanto representação da dimensão interna do campo jurídico, existem desafios que devem ser enfrentados. A depender do aprofundamento teórico em questões próprias da formação jurídica, podem existir dificuldades da interação entre um docente do Direito com orientando de área diversa, ou ainda desafios para interação entre docentes de área não jurídica e seu orientando com formação em Direito. Ao saber que existe um volume expressivo de mestrandos com graduação em Direito nos cursos interdisciplinares, há um desafio colocado.

Uma agenda de pesquisa em direitos humanos apresenta-se com relação à interdisciplinaridade como processo de aprendizagem tanto em relação à articulação de saberes distintos – e construção de novos saberes – como de procedimentos metodológicos e seus resultados. O compartilhamento de experiências metodológicas comuns e a produção de conhecimento em conjunto colaboram para a construção de uma linguagem comum, na construção do problema de pesquisa e na construção de metodologias inovadoras que, como afirmam Deluchey e Beltrão (2007), direcionam o enfoque e os processos de pesquisa (o que procurar, onde e como). O diálogo e a interação entre disciplinas, proposta pela interdisciplinaridade, implica pontos de partida e não de chegada.

Referências bibliográficas

ADORNO, Sérgio; BRITO, Eduardo M. *Direitos humanos e a pós-graduação*. 2006. Disponível em: <www.dhnet.org.br/educar/.../015_052_congresso_serjio_adorno.pdf>. Acesso em 30 abr. 2012.

ALVES, Railda F.; BRASILEIRO, Maria do Carmo E; BRITO, Suerde M. de O. *Interdisciplinaridade: um conceito em construção*. Episteme, Porto Alegre, n. 19, jul./dez. 2004, p. 139-148.

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Ficha de Avaliação do Programa. *Programa Direito. Avaliação Trienal 2013 na UFPA, UFPB e USP*. Disponível em: <<http://www.avaliacaotrienal2013.capes.gov.br>>. Acesso em 20 jan. 2014.

DELUCHEY, Jean-François Yves; BELTRÃO, J. F. *Metodologia como campo de possibilidades no Direito*. In: XV Congresso Nacional do CONPEDI, 2007, Manaus - AM. Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis- SC: Fundação Boiteux, 2007. v. 1. p. 403.

DIAS, Adelaide Alves. *A Perspectiva Interdisciplinar dos Direitos Humanos e seus Desdobramentos para a Educação Em/Para Os Direitos Humanos*. In: TOSI, Giuseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré T. (Orgs). *A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil: trajetórias, desafios e perspectiva*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, Coleção Direitos Humanos, 2013, p. 264-276.

FARIA, J. E. Prefácio. In: CAMPILONGO, Celso F. *Interpretação do Direito e movimentos sociais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

FEITOSA, Maria Luiza de Alencar. *Pós-graduação em direitos humanos: dificuldades em compatibilizar lógicas diversas*. In: GODOY, Maria Rosa Silveira et al. *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Ed. Universitária, 2007, p. 275-293.

FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar. *Os desafios da pós-graduação em direitos humanos: a experiência do PPGCJ-UFPB*. In: BITTAR, E.C.B; TOSI, G. (Orgs.) *Democracia e educação em direitos humanos numa época de insegurança*. Brasília: SEDH, 2008, p. 251-258.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. Pesquisa em Direito: Diagnóstico e Perspectivas. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*. Brasília. CAPES. v. 1, n. 2, p. 53-70. nov. 2004.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS/FCC. I Programa de Dotações para implementação de mestrado em direitos humanos no Brasil. Edital, 2003 (impresso).

LENOIR, Yves. Interdisciplinariedad en educación: una síntesis de sus especificidades y actualización. Interdisciplina I, *Revista del Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades-Universidad Nacional Autónoma de México*; núm. 1 (2013): 51-86. septiembre-diciembre, 2013.

MACHADO, A. A. *Ensino jurídico e mudança social*. São Paulo: Expressão Popular, 2. ed. 2009.

MATOS, Junot Cornélio. *Educação Em Direitos Humanos Na Educação Superior: um novo paradigma do ser e fazer pedagógico*. In: TOSI, G.; FERREIRA, L. de F. G.; ZENAIDE, M. de N. T. (Orgs.) *A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil: Trajetórias, desafios e perspectivas*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013.

NOBRE, Marcos. *Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil*. Cadernos Direito GV, São Paulo, 145-154, 2004.

PERINI, Guilherme de Barros. *A construção do pensamento crítico nas disciplinas de formação básica em direito*. Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre, no Programa de Pós-Graduação em Educação, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, 2005, 158 págs.

PERINI, Guilherme de Barros. *Metodologia Crítica e Ensino Jurídico no Brasil: Crise e Perspectivas*. In: V ANPEd Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. Pesquisa em Educação e Compromisso Social, Anais 2004. Curitiba: PUCPR, 2004. Disponível in: <<http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2004>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos no ensino*, 2001. Disponível em: <www.ufpb.br/cdh/seminario_contribui/t3.doc>. Acesso em: 30 abr.2012.

_____. *Educação em direitos humanos no ensino superior*. In: ZENAIDE, M. de N. et al. *A formação em Direitos Humanos na universidade: ensino, pesquisa e extensão*. João Pessoa: Editora UFPB, 2006, p. 95-109.

TAVARES. Celma. *Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar*. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 487-503.

ZENAIDE, N.; TOSI, G. *Os direitos humanos na educação superior no Brasil: história, tendências e desafios*. In: 7º Encontro Anual da Associação Nacional de Direitos Humanos Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP), Curitiba, 2012. Anais do 7º Encontro da ANDHEP, 2012.

